



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 147

Notificação

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 102.º - B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, notifica os responsáveis pelas obras executadas no prédio sito em Sesmarias do Meio, no artigo 71.º, Secção L, da freguesia de Melides, concelho de Grândola, para suspenderem de imediato os trabalhos de construção constantes do auto de embargo que junto se anexa e faz parte integrante do presente Edital (Processo de Embargo n.º 10/2015). -----

O processo de embargo encontra-se disponível para consulta, todos os dias úteis, das 9.00 horas às 16.00 horas, na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Grândola, sita na Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570 – 281 Grândola, e a pronúncia dos interessados deverá ser apresentada por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e os factos com os quais não concorde e respetivos fundamentos e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado, dentro do período acima estabelecido. -----

Para constar e efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

Camara Municipal de Grândola, aos 08 dias do mês de setembro de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal

António Jesus Figueira Mendes



Fuz parte integrante do Edital n.º 14
emitido em, 08/09/2015

DPU, 08/09/2015

Município de Grândola

O Presidente da Câmara
António Jesus Figueiras Mendes
António Jesus Figueiras Mendes

DETERMINAÇÃO

- | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Despacho do P.C./ Vereador _____ | } PROCESSO N.º _____ / _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Despacho do Presidente. | |

AUTO DE EMBARGO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Aos 21/8/2015, pelas 16:00 horas, em⁽¹⁾ SESMARIAS DO MEIO, ARTº 71, SEC. L, MELIDES da freguesia de MELIDES, deste concelho, onde eu, João Pedro Vilhena Félix, Fiscal, deste Município de Grândola, vim expressamente, proceder, em cumprimento do despacho do Presidente da Câmara datado de 19/08/2015, ao embargo das obras de Construção de um edifício habitacional, um telheiro e arrumos e três anexos técnicos, sem o controlo prévio necessário (licenciamento ou Comunicação prévia) ao Município de Grândola, que DESCONHECIDO, residente em LOCAL DESCONHECIDO - estava a levar a efeito, sem projeto aprovado, sem comunicação prévia ao Município ou licença de obras passada pelo MG⁽⁵⁾, em SESMARIAS DO MEIO, ARTº 71, SEC. L, MELIDES.

Porquanto verifiquei que as mesmas obras de construção de um edifício habitacional com área aprox. 122.5m2, três anexos técnicos com área aprox de 9.0m2 e um alpendre/arrumos com área aprox. de 60m2, e um muro de vedação estão em oposição á legalidade, motivo que originou a participação com despacho do Presidente da Câmara o que tudo é infração prevista e punida pelos artigos violando o disposto no n.º 1 e alínea c) do (nº 2 ou n.º 4) do art.º 4º do DL 555/99, de 16/12, na republicação dada pelo DL 136/2014 de 9/9 (doravante designado por RJUE), preenchendo o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 102-B do RJUE, constituindo contraordenação prevista no n.º1 do art.º 98.º do mesmo diploma^(6B).

Nestes termos e de acordo com as indicações legais aplicáveis e para que possam ser comprovadas futuras alterações à presente situação da obra, regista-se que o estado atual dos trabalhos em causa é exatamente o seguinte: ⁽⁷⁾

O edifício habitacional está aparentemente concluído, sendo excepção o telheiro à volta do mesmo ainda sem acabamento.
O alpendre tem o pavimento ainda em cimento, sem acabamento. As restantes obras estão concluídas sendo excepção a pintura toda por executar.

Mais se regista que a SUSPENSÃO DOS TRABALHOS e o EMBARGO foram notificados na pessoa de⁽⁸⁾:

Recebido no SALOPU
em 2015/08/03
S.

Estado civil _____ BI
ou CC nº _____ arquivo identificação _____ contribuinte nº _____
profissão _____, telefone _____ natural de
_____ na qualidade de ⁽⁹⁾ _____ e bem assim ^(9A)

A quem dei conhecimento do teor do art.º 100.º n.º 1 do DL 555/99 de 16/12 com a redação do DL 136/2014 de 9/9, sobre o crime de desobediência e bem assim do valor da coima aplicável ao caso, no mínimo de 500 €, e máxima de 200.000 €, e que será agravada no caso de o infrator ser pessoa coletiva.

De tudo foram testemunhas presentes ⁽¹⁰⁾ Rui Mateus e António Luís Gomes

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 102º-B e 103º do RJUE, lavrei o presente **AUTO EMBARGO E DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS** pelo prazo de um ano, depois de o(s) ter notificado de que deveria(m) suspender de imediato os trabalhos, e também o(s) ter advertido de que não poderão prosseguir quaisquer trabalhos na mesma sem ordem expressa do Município de Grândola, sob pena de aplicação das sanções previstas no art.º 98º do RJUE, e art.º 348º do Código Penal, _____ ^(10A), por desobediência e aplicável por remissão do previsto no n.º 1 do art.º 100º também do RJUE, que implicam, respetivamente, a aplicação de coima a graduar de 1.500€ a 200.000€ _____ ^(10B) punível nos termos da alínea h) do n.º 1 e n.º 5 do art.º 98.º do RJUE e a participação de processo-crime.

O presente auto vai ser assinado ⁽¹¹⁾ pelas testemunhas supracitadas e

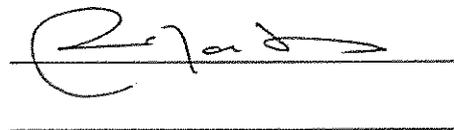
_____ e
também por mim, João Pedro Vilhena Félix ⁽¹²⁾ embargante, que o subscrevo, no momento em que entreguei ao(s) notificado(s) duplicados cópia deste mesmo auto.

⁽¹³⁾

O(S) EMBARGADO(S),

O EMBARGANTE,


AS TESTEMUNHAS,



(1) localidade de ...rua, lugar de...; (2) identificar concretamente a obra, e referir se havia ou não licença; (3) identificar nome do dono da obra e o seu estado civil, profissão, idade, naturalidade; (4) residência normal ou escritório; (5) dizer sem qualquer licença ou em desacordo com a licença, projecto, alinhamento, etc. (6) indicar onde as obras estavam a decorrer: lote nº do loteamento...prédio situado na rua... nº, ou face a estrada de ... Caminho de ...ou na propriedade rústica ...sita a...; (6A) dizer o que estava em oposição a legalidade, descrevendo as razões que levaram ao embargo, inclusive dizendo que o motivo foi o descrito na participação de ...sobre que recebi o despacho ... ou ordem de serviço, participação que anexa ao auto; (6B) registar quais os preceitos legais que foram violados e bem assim aqueles que determinam a punição respetiva; (7) Descrever a posição dos trabalhos no momento da notificação da suspensão dos mesmos e do auto de embargo; (8) identificar o visado, ou visados, com nome, estado civil, profissão naturalidade e residência, e, sempre que possível o bilhete de identidade; (9) dizer a qualidade em relação à obra, encarregado dos trabalhos, etc. (9A) referir se houve outra notificação para outro dos presentes dos atrás referidos, ou a qualquer pessoa presente e relacionada com a obra, sendo certo que qualquer destas notificações será suficiente para obrigar a determinação transmitida art.º 57.º, nº 2 e 3 do D.L.445/91, de 20/11; (10) identificar as testemunhas que presenciaram a diligência; (10A) no caso de se tratar de embargo do loteamento ou obras de urbanização àquele ligada, deve ser neste espaço feita a respectiva referência ao preceito legal respectivo, com a identificação correspondente; (10B) espaço para o caso de ter de citar dispositivos do regulamento municipal respectivo; (10C) espaço para ter de citar os limites de coima, sendo caso de loteamento ou obras de urbanização; (11) vai ser assinado, conforme os casos, pelo (s) embargado (s) e pelas testemunhas, F...e F ... atrás identificadas; ou então, pelas testemunhas F...e F... atrás identificadas, não fazendo o(s) embargo(s) , por não desejarem fazer , ou outro motivo; (12) assinatura, subscrevendo, da embargante; (13) espaço para qualquer outra indicação; (14) segundo a nº 7 do art.º 102.º do Dec. Lei nº 555/99, se as obras forem executadas por pessoa coletiva, o embargo e o respectivo auto são comunicados para a respectiva sede social ou representação em território nacional.